

DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

DATA: 22/12/2021 HORA:									
LOCA	L: Plenário/Sessão Delibe	erativa Remota - S	DR						
TITULAR					SUPLENTE				
FREQ.	DEPUTADO (A)	PART.	NOMEAÇ	ÃO	FREQ.	DEP	UTADO (A)	PART.	NOMEAÇÃO
	ROMEU ALDIGUERI Presidente	PDT				JEO	VÁ MOTA	PDT	
	SALMITO Vice-Presidente	PDT					LHERME IDIM	PDT	
	JULIOCÉSAR FILHO	CIDADANIA					ARCOS BREIRA	PDT	
	ELMANO FREITAS	PT				ACR	SIO SENA	PT	
	BRUNO PEDROSA	PROGRESSIST	A				ONARDO EIRO	PROGRESSISTA	
	LEONARDO ARAÚJO	MDB				WALTER CAVALCANTE QUEIROZ FILHO NIZO COSTA TONY BRITO		MDB	
	OSMAR BAQUIT	PDT						PDT	
	AUGUSTA BRITO	PCdoB			L			PSB	
	FERNANDA PESSOA	PSDB						PROS	
	TEGGGA	LEGENDA							
	P: Present	e J: Ju	stificou	1	A: Ausente L: Licenciado				

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada consta.

II - Expediente:

Nada consta.

- III Ordem do Dia
 - a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada consta.

b) Discussão e votação de proposições e pareceres sujeitos à aprovação do Plenário:

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
<u>=</u>	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

1. Projeto de Lei Complementar n.º 33/2021, oriunda da Mensagem n.º 8.800, de autoria do Poder Executivo.

"Dispõe sobre o prazo previsto nos arts. 22 e 23 da Lei nº 15.951, de 14 de janeiro de 2016, alterados pela Lei Complementar n.º 229, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências." (Deliberado na 130ª Reunião Extraordinária, em 22/12/2021)

Emenda Modificativa n.º 01/2021, oriunda da Mensagem n.º 8.804, de autoria do Poder Executivo

"Acresce ao Projeto de Lei Complementar que acompanha a Mensagem n.º 8.800, de 15 de dezembro de 2021."

Relatoria: Parecer:

2. Emenda à Mensagem n.º 191/2021, oriundo da Mensagem N.º 8.815, de autoria do Poder Executivo

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a pagar indenização aos possuidores e aos ocupantes pela desapropriação ou desapossamento dos imóveis situados na área de implantação da barragem Anil, situada no município de Caucaia, no estado do Ceará." – (Deliberado na 130ª Reunião Extraordinária, em 22/12/2021)

Emenda Modificativa n.º 02/2021, de autoria do Deputado Renato Roseno "Modifica o art. 1º, da Proposição n.º 191/2021, oriunda da Mensagem n.º 8.815."

Relatoria: Parecer: